



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei Nº 561 de 4 de Setembro de 1967.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir no Orçamento Vigente um Crédito Especial na importância de NCr\$ 12.712,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir no Orçamento Vigente, um Crédito Especial na importância de DOZE MIL E SETECENTOS E DOZE CRUZEIROS NOVOS (NCr\$ 12.712,00), destinadas ao pagamento de Empréstimo concedido pelo BANCO DA PRODUÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS, autorizado pela Lei nº 552, e respectivos juros, com a seguinte classificação:

2 - GABINETE DO PREFEITO

4.0.0.0-19 - Despesas de Capital
4.3.0.0-19 - Transferências de Capital
4.3.1.0-19 - Amortização da Dívida Pública
4.3.1.1-19 - Fundada Interna
Empréstimo concedido por lei nº 552 NCr\$ 12.000,00

3.0.0.0-19 - Despesas Correntes
3.2.0.0-19 - Transferências Correntes
3.2.7.0-19 - Juros da Dívida Pública
3.2.7.1-19 - Fundada Interna

Juros de empréstimo concedido por Lei nº 552.....NCr\$ 712,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa, de que trata o artigo 1º desta Lei, fica imobilizada a importância de doze mil setecentos e doze cruzeiros novos (NCr\$ 12.712,00), na Verba 4.04 - SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO - 3.2.9.3-09 - ENTIDADES ESTADUAIS - 02 - Convênio de arrecadação de Imp. s/Indústrias e Profissões, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, 4 de Setembro de 1967.

Humberto Maia Alves
Prefeito

João de Medeiros Araújo
Secretário

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos aos quatorze dias do mês de Setembro de mil e novecentos e sessenta e sete.